

EDITAL N.º 003 DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2019
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA 1.º SEMESTRE DE 2019

1. ABERTURA

O Diretor Geral do câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições no Programa de Auxílio Permanência (PAP), para todos os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos concomitantes/subsequentes e integrados, superiores e nos cursos de pós-graduação, do câmpus São José dos Campos do IFSP. Aos interessados em demandar os auxílios, cabem observar os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto n.º 7234/2010 e Resoluções números 41 e 42/IFSP, de 2 de junho de 2015.

ATENÇÃO: Os alunos que participaram do programa no segundo semestre de 2018 e que solicitaram o recadastramento **NÃO** necessitarão efetuar nova inscrição.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência (PAP) é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (Decreto n.º 7234/2010). Por meio de ações como o acompanhamento sociopedagógico dos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, o Programa tem como objetivo a permanência e o êxito dos estudantes do IFSP.

Os estudantes que vierem a ser atendidos com os auxílios financeiros estão obrigados a uma frequência mínima de 75% nas atividades escolares. Nos casos de evasão escolar, trancamento ou cancelamento da matrícula, o estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) e os auxílios, porventura, recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos aos cofres públicos da União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Neste edital são ofertadas as seguintes modalidades de auxílios financeiros: transporte, alimentação, apoio didático-pedagógico, creche, moradia e saúde, sendo priorizada a concessão do auxílio transporte, visando atender ao maior número de estudantes qualificados no programa. O estudante poderá solicitar mais de uma modalidade de auxílio, ficando o atendimento condicionado à análise de renda e disponibilidade

orçamentária do câmpus. **A depender do volume de inscrições, a formação de lista de espera para o início do atendimento poderá ocorrer.**

2.1 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros

a) Transporte: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus. O deferimento e o pagamento do auxílio estão condicionados à seleção socioeconômica regulada por este edital. O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais). A previsão para iniciar-se o pagamento deste auxílio será a partir de abril 2019. O início do atendimento pode ser postergado, dependendo das capacidades orçamentárias do PAP;

b) Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, ao menos uma refeição por dia. O deferimento e o pagamento do auxílio estão condicionados à seleção socioeconômica regulada por este edital. O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais);

c) Apoio Didático-Pedagógico: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas do curso ou a projetos que realizem;

d) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor para este auxílio será analisado e definido pela Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), a partir das peculiaridades apresentadas pelo aluno;

e) Moradia: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família (pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avô e avó) não resida no município de São José dos Campos e que tenha se mudado para a cidade em razão do ingresso no IFSP:

I - para solicitar este auxílio, o estudante deverá comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do local do câmpus, em outro município ou zona rural;

II - o auxílio moradia se destina a auxiliar exclusivamente o pagamento de aluguel e/ou diárias de pensionato ou afins;

III - para solicitar o auxílio moradia, o estudante deverá comprovar, no ato de inscrição no programa, que reside ou residirá em imóvel alugado, observadas as condições acima explicitadas.

O deferimento e o pagamento do auxílio moradia estão condicionados à seleção socioeconômica regulada por este edital. O valor do auxílio será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

f) Saúde: tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde, que comprometam o seu desempenho acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houver dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). O valor para este auxílio agrega caráter emergencial e não necessariamente continuado. A aplicação deste auxílio será analisada e definida pela Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), a partir das peculiaridades apresentadas pelo aluno.

ATENÇÃO: A previsão para iniciar o pagamento dos auxílios será **a partir de abril 2019**. O início do atendimento poderá ser postergado a depender das capacidades orçamentárias do PAP.

Os ingressantes em 2019, selecionados por este edital, serão atendidos conforme classificação geral do PAP, do câmpus São José dos Campos. A relação dos alunos atendidos em 2018 e inscritos em 2019, para o atendimento PAP, realizar-se-á por reclassificação geral considerando o índice de vulnerabilidade social. Tal reclassificação socioeconômica justifica-se para atendimentos prioritários, como, ainda, pode justificar outras ações de acompanhamento da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP). Também, é importante ressaltar que, no período de férias do mês de julho e dezembro, ocorrerá pagamento proporcional aos dias letivos.

3. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes interessados, ingressantes em 2019 ou em anos anteriores que ainda não são atendidos pelo PAP, têm à oportunidade de inscreverem-se para o atendimento ao PAP em 2019, por meio deste edital. As manifestações da solicitação de auxílios do PAP deverão ocorrer entre **zero hora, do dia 7 de fevereiro, e 23h59, do dia 25 de fevereiro de 2019**. Ressaltando que a inscrição, a seleção e a inclusão do aluno selecionado, entre as programações de pagamentos, não desobriga o aluno a recadastrar-se por via dos editais de renovação de auxílio. Ou seja, para a continuidade do atendimento no Programa, enquanto o aluno estiver regularmente matriculado, estará obrigado a responder os editais de renovação de auxílio:

I - os estudantes matriculados em cursos com períodos semestrais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada semestre – cursos técnicos em Automação Industrial, Eletrotécnica e Mecânica;

II - os estudantes matriculados em cursos com períodos anuais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada ano – cursos técnicos integrados, graduação e pós-graduação.

3.1. Para inscrever-se o candidato deve providenciar o seguinte:

I - Leitura do Edital n.º 003/2019, publicado na página do câmpus São José dos Campos, disponível no *site* sjc.ifsp.edu.br, buscando esclarecimentos, no caso de dúvidas, junto à Coordenadoria Sociopedagógica (CSP). A CSP oferece ao aluno e sua família a possibilidade de atendimento pessoal, de segunda a sexta-feira, das 9 às 21 horas, ou pelo telefone (12) 3901.4451.

II - Cadastrar a solicitação de auxílio estudantil no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), pelo *link* suap.ifsp.edu.br. Acessando a página do Suap, clicar nas abas: ATIVIDADES ESTUDANTIS > SERVIÇO SOCIAL > INSCRIÇÕES;

III - Após responder a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E EDUCACIONAL, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR; **imprimir o comprovante de inscrição, assiná-lo**, e anexá-lo à documentação exigida no item 4.1 deste edital. (O passo a passo da inscrição eletrônica consta anexa a este edital).

Parágrafo único: Somente a **inscrição no sistema Suap ou somente entrega de documentos** não garante a efetivação da inscrição.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS.

Os documentos a apresentar, constam do próximo item deste edital (item 4.1). Tais documentos são indispensáveis à seleção PAP. O aluno interessado deve atentar-se tanto às informações a fornecer, bem como ao cronograma deste edital (item 8). A documentação exigida (cópia simples) deverá ser entregue em envelope identificado com o nome, o curso e o número de prontuário/matrícula do aluno, à Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), até o dia **25 de fevereiro de 2019**.

§ 1.º **No caso de documentação incompleta, ou não apresentada dentro do prazo do edital, ou ausência de inscrição no sistema Suap, a inscrição será indeferida.**

§ 2.º **O cadastro no Suap e a entrega da documentação para a efetivação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.**

4.1. Documentação necessária do estudante e de sua família

4.1.1 Documentos pessoais do estudante e de sua família (cópia simples): RG, CPF, certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (mês de janeiro); Documentos financeiros: alunos que possuem conta corrente ativa, deverão apresentar uma cópia do cartão do banco;

4.1.2 Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque/holerite referente ao mês anterior à abertura deste Edital (mês de janeiro) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

4.1.3 Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia das folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

4.1.4 Empresários autônomos: último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste Edital (mês de janeiro), compatível com a renda declarada;

4.1.5 Aposentados: cópia do contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

4.1.6 Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;

4.1.7 Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (formulário anexo III), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento das respectivas parcelas do Seguro Desemprego, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

4.1.8 Estagiários: termo de compromisso de estágio (original e cópia), constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

4.1.9 Pessoas com deficiência: comprovante do benefício recebido;

4.1.10 Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

4.1.11 Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo da locação de imóveis;

4.1.12 Maiores de dezoito anos que não trabalham e que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar CTPS com cópia das folhas de identificação e página de contrato de trabalho e declaração do Anexo III;

4.1.13 Para os estudantes que estejam requerendo o auxílio creche: cópia da certidão do(s) filho(s);

4.1.14 Para os estudantes que estejam requerendo o auxílio moradia: documento comprobatório de aluguel em vigência em nome do aluno ou de seu responsável legal ou declaração de aluguel;

4.1.15 Para todos os estudantes inscritos: **assinatura do Termo de Responsabilidade** (anexo I). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o Termo. Caso necessário, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante;

4.1.16 **Imprimir o comprovante de inscrição**, gerado pelo sistema Suap, anexando-o à documentação comprobatória das informações socioeconômicas.

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A análise socioeconômica será realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), com a assessoria de Assistente Social. A análise produzirá pareceres que tanto motivam à concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência (PAP), bem como, também, definem modalidades de auxílio e demais encaminhamentos e acompanhamentos;

5.2. O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP;

5.3. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade, causadas por vulnerabilidade social de renda, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, entre outros, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais;

5.4. Assessorado por parecer emitido por assistente social o IVS será classificado pelo Programa de Pontos do Suap. A finalidade de pontuar o IVS passa pelo

reconhecimento das variáveis presentes na situação socioeconômica da família que impactam na condição de permanência escolar. O resultado de pontos de IVS fundamentará a posterior ordem classificatória geral. Esta forma de análise é uma orientação de acordo com o memorando 002/DPE/PRE, com data de 19 de janeiro de 2015;

5.5. A renda per capita será apurada da seguinte forma:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II - divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis;

III - valores provenientes de programas sociais são desconsiderados para o cálculo de renda per capita.

5.6. Entende-se por família: A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.7. Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5.8. Os estudantes ou seus representantes legais (no caso de estudantes menores de 18 anos de idade) poderão ser convocados a participar de entrevistas, a serem realizadas pelo profissional Assistente Social. Qualquer membro da Coordenadoria

Sociopedagógica (CSP) poderá convocar o aluno para esclarecimentos. O acompanhamento ao aluno beneficiado pelo PAP é atribuição da CSP.

6. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do câmpus, provavelmente em 11/03/2019. O estudante terá dois (2) dias úteis, a partir da publicação do resultado, para recorrer formalmente por meio do formulário de recurso (anexo V).

7. DO RESULTADO FINAL

O resultado final das análises socioeconômicas, respondidos aos recursos interpostos, ocorrerá em **15 de março de 2019**, por meio do *site* **sjc.ifsp.edu.br**, e pelo mural de comunicação da CSP.

8. CRONOGRAMA

Abertura do edital	04/02/2019
Período de inscrição	07 a 25/02/2019
Divulgação do resultado preliminar	11/03/2019
Recursos	11 a 13/03/2019
Divulgação do resultado final	15/03/2019

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme a Resolução n.º 41, de 02 de junho de 2015, os casos omissos neste edital serão tratados por instâncias superiores da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), considerando-se todas as partes envolvidas.

É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar todo o cronograma de inscrição do Programa de Auxílio Permanência do câmpus São José dos Campos.

A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito de indenização de qualquer natureza e estará sujeito a disponibilidade orçamentária.

Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria Sociopedagógica.

São José dos Campos, 1.º de fevereiro de 2019.



Valdeci Donizete Gonçalves
Diretor Geral do câmpus São José dos Campos